

CONEXÃO JURÍDICA



RE Nº 955.227

VISÃO GERAL

OBJETO: RELATIVIZAÇÃO DA COISA JULGADA EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA – INCIDÊNCIA DA CSLL

PARTES:

REQUERENTE: UNIÃO

REQUERIDO: BRASKEM S/A

RELATOR: ROBERTO BARROSO

AMICUS CURIAE

PEDIDO PROTOCOLADO EM 14/09/2016

ANDAMENTO

20/04/2016 - DECISÃO PELA EXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL

STATUS ATUAL: AGUARDANDO JULGAMENTO

CONSEQUÊNCIAS PARA O SETOR

DEFINIDA A QUESTÃO DA COISA JULGADA EM SEDE DE MATÉRIA TRIBUTÁRIA, A FAZENDA NÃO MAIS PODERÁ DISCUTI-LA NA ESFERA JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.